



LEI Nº 4875/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
26 / 03 / 2025

Edição 1119 / 2025

“Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas no Centro Dia do Idoso no município de Socorro/SP”.

DE AUTORIA DO VEREADOR José Adriano de Souza - União Brasil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurada a divulgação da lista de espera para vagas no Centro Dia do Idoso do Município de Socorro/SP.

§ 1.º Para transparecer o princípio da impessoalidade a relação de inscritos ficará disponível no site oficial da Prefeitura da Estância de Socorro, podendo ser acompanhada por todos os interessados.

§ 2.º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição.

Art. 2º - Em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade dos atos administrativos, esta Lei visa garantir o direito de acesso às informações sobre a demanda de vagas no Centro Dia do Idoso, possibilitando maior previsibilidade e planejamento para as famílias e para a Administração Pública.

§ 1.º Em caso de o número de vagas do município ser insuficiente para atender a demanda, terão prioridade no atendimento os idosos em situação de vulnerabilidade social, conforme encaminhamento dos órgãos competentes, como Ministério Público e Conselho Municipal do Idoso (CMI).



§ 2.º A Administração Pública poderá adotar critérios adicionais para o atendimento prioritário, considerando aspectos socioeconômicos e de saúde dos inscritos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de março de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro